



Prefeitura da Superquadra Sul 308

REGULAMENTO DE USO DAS ÁREAS PÚBLICAS DA SQS 308 EM EVENTOS APOIADOS PELA PREFEITURA

O acolhimento do presente Regulamento (anexo à Postura Geral do Prefeito sobre a matéria) é condição para que seja concedido apoio da Prefeitura Comunitária da SQS 308 à realização de qualquer evento em área pública da Quadra.

Os "lembretes" que fazemos são os seguintes:

1) JAMAIS leve objetos de **VIDRO** para parques infantis (copos, taças, garrafas, travessas, pratos, potes etc.), ou espaços destinados preferencialmente às crianças, como a Praça do Laguiño, a Praça dos Cogumelos e o Serpentário.

É IMPRUDENTE levar qualquer utensílio de vidro ou louça para esses locais, tendo em vista o elevado risco de quebra e, nessa hipótese, a impossibilidade prática de que todos os cacos sejam recolhidos, representando forte risco para as crianças, usuárias não exclusivas, mas prioritárias desses espaços, com direito de neles brincarem, mesmo descalças, na manhã seguinte. Opte por embalagens plásticas e copos descartáveis.

2) Restitua, sob suas expensas, o local do evento ao estado anterior ao da sua realização, especialmente as condições de **LIMPEZA**. Restitua os níveis de ocupação das lixeiras, descartando o lixo ensacado em contêiner mantido pelo seu condomínio. De acordo com a quantidade de lixo gerado, cogite contratar um ajudante ou faxineiro para o serviço.

A Prefeitura, mantida exclusivamente pelas contribuições dos seus associados, procura manter limpas todas as praças da quadra e espera que os moradores ou não moradores que nelas realizam eventos entreguem esses espaços limpos e as lixeiras em condições de uso após sua realização. Um profissional de limpeza poderá ser indicado pela Prefeitura para fazer esse serviço antes e/ou depois do evento, às expensas do morador. Realizadores de eventos, por caracterizarem demanda extraordinária de interesse particular, são solicitados a, preferencialmente, levarem consigo todo o lixo gerado pelo seu evento, depositando-o em contêineres a que tenham acesso, haja vista que o governo não esvazia boa parte das lixeiras da quadra, serviço este feito por diaristas contratados pela Prefeitura.

3) Se o evento for durar mais de duas horas, contrate **BANHEIROS** químicos em quantidade proporcional ao público esperado. Caso você seja morador de bloco próximo ao local e prefira franquear os banheiros de seu apartamento aos seus convidados, convém que avise ou consulte o Síndico do seu bloco sobre o elevado fluxo de pessoas na portaria durante o evento, pois questões de segurança estão envolvidas.

Não há banheiros públicos na Quadra. A realização de eventos com duração superior a 2 (duas) horas, sobretudo quando há consumo de bebida e comida envolvidos, é incompatível com a inexistência de banheiros próximos. É totalmente previsível que as pessoas, nesses casos, venham a se aliviar nas áreas públicas, provocando sujeira, maus odores e constrangimento aos demais moradores e frequentadores da Quadra.

4) Oriente seus convidados para que só estacionem em locais permitidos. Se houver um convite formal, inclua nele os dizeres: “**SÓ ESTACIONE EM LOCAIS PERMITIDOS**”.

Respeite a sinalização de trânsito. Não invente vagas. Não suba com o carro nas calçadas e gramados, nem com duas rodas sequer.

5) Evite **SOM AMPLIFICADO** ou o mantenha em volume que não incomode os moradores. Após as 22 horas, respeite estritamente a Lei do Silêncio.

As praças da SQS 308 lembram parques, mas lembre-se que elas estão inscritas em uma área residencial onde muitas pessoas idosas residem. Respeite o direito ao sossego dos moradores, principalmente após as 22 horas.

6) Não estoure **BALÕES** nem espalhe confetes sobre gramados. Evite isso mesmo sobre pisos e calçadas.

O estouro de um simples balão gera dezenas de pequenos fragmentos, impossíveis de serem recolhidos. Idem para confetes, só que às centenas.

7) Caso pretenda instalar banheiro químico, palco, tendas, quiosques ou brinquedos infláveis etc. para seu evento, informe isso com antecedência ao Prefeito, indicando com precisão os locais, juntamente com o cronograma de instalação e retirada dessas **ESTRUTURAS PROVISÓRIAS**, a fim de que seja analisada a sua viabilidade. O direito de passagem pelas calçadas durante a realização do evento deve ser assegurado.

8) Esteja preparado para arcar com a reparação de eventuais **DANOS** causados aos equipamentos públicos da 308 Sul em decorrência do evento realizado por você.

Brasília, 17 de novembro de 2017.

Fernando Bassit Costa
Prefeito